

Proposta de Orçamento do Estado para 2017

Medidas do Ministério das Finanças



Novembro de 2017

Índice

1.	Organização e funcionamento da Administração Pública	2
1.1.	Contributo para o esforço de recuperação dos rendimentos dos trabalhadores em funções públicas.....	2
1.2.	Promoção da mobilidade	2
1.3.	Política de novas admissões na Administração Pública	3
1.4.	Exercício de revisão da despesa pública	4
1.5.	Reforço da qualidade e gestão das finanças públicas.....	6
2.	Administração do património imobiliário do Estado	9
3.	Administração do Setor Empresarial do Estado.....	11
4.	Monitorização das Parcerias Público-Privadas.....	12
5.	Estabilização do Sistema Financeiro	12
6.	Orientações da política fiscal	13
6.1.	Medidas de apoio às empresas e ao investimento	14
6.2.	Medidas que simplificam a vida das pessoas e a atividade das empresas	15
6.3.	Medidas de equidade fiscal.....	16
6.4.	Combate à fraude e evasão fiscais	17
6.5.	Reforço da função extrafiscal da tributação	17
	Anexos.....	19
A.1.	Orçamento do Programa Finanças (P004)	19
A.2.	Orçamento do Programa Gestão da Dívida Pública (P005)	23

1. Organização e funcionamento da Administração Pública

1.1. Contributo para o esforço de recuperação dos rendimentos dos trabalhadores em funções públicas

(i) *Atualização do subsídio de refeição em 0,25€*

A atualização do valor do subsídio de refeição constitui um importante contributo para a recuperação dos rendimentos dos trabalhadores em funções públicas. Assim, estes terão o primeiro aumento em 7 anos, no valor de 0,25€ diário. Esta medida insere-se na política de aumento do rendimento disponível, conjugada com outras como a reposição total dos salários da função pública e o fim da sobretaxa de IRS ao longo de 2017.

(ii) *Pagamento de 50% do subsídio de Natal na data correspondente e compromisso para o seu pagamento integral nesses termos em 2018*

O pagamento do subsídio de natal em duodécimos vigora desde 2013. No ano em que acabam os cortes nas pensões, dá-se também início à reposição da normalidade no pagamento dos subsídios de natal, repondo o seu âmbito. A reposição é parcial, pelo que será pago mensalmente, em duodécimos, o valor correspondente a 50% do subsídio de natal, e os restantes 50% serão pagos no momento habitual, em novembro.

1.2. Promoção da mobilidade

Tendo em conta a relevância da mobilidade enquanto instrumento de gestão de recursos humanos e, também, as restrições ao recrutamento de trabalhadores sem vínculo definitivo de emprego público, indispensáveis à prossecução do equilíbrio orçamental, optou-se por:

- a) Admitir que as situações de mobilidade existentes possam ser ainda excecionalmente prorrogadas caso atingissem a sua duração máxima em 2017 e as partes assim o acordem.
- b) Admitir a constituição de programas específicos de mobilidade, enquanto instrumento de gestão em áreas de maior criticidade ou carência de recursos, aceitando que nesse âmbito possam ocorrer valorizações remuneratórias transitórias previstas nos termos da LTFP.
- c) Delimitar os critérios e condições de consolidação definitiva de situações de mobilidade intercarreiras, agilizando a possibilidade da sua concretização e

dispensando a necessidade de aprovação de portarias casuísticas através da alteração proposta à LTFP (aditamento do artigo 99º-A).

1.3. Política de novas admissões na Administração Pública

No quadro do planeamento de recursos humanos, foi já proposta (em sede de aprovação do regime de valorização profissional e revogação do regime de requalificação) a consagração de um instituto de planeamento anual global dos recrutamentos, mediante alteração aos artigos 28.º e 30º da LTFP.

Desta forma, durante a fase de preparação do Orçamento do Estado, o Ministério das Finanças receberá das secretarias-gerais ou dos órgãos ou serviços responsáveis pela gestão setorial dos recursos humanos uma proposta setorial de recrutamentos com base nas necessidades identificadas e validadas pelo respetivo membro do Governo tendo em conta as disponibilidades orçamentais, as prioridades em termos de políticas públicas a prosseguir e as áreas de maior carência de recursos humanos.

O mapa anual global consolidado dos recrutamentos para o ano em causa será aprovado após a entrada em vigor do Orçamento do Estado (durante o primeiro trimestre), por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública e publicado em Diário da República, discriminando os postos de trabalho cujo recrutamento se encontra assim autorizado.

Contudo, a consagração deste instrumento de planeamento não prejudica que, em casos excecionais devidamente fundamentados, possam ainda ser autorizados procedimentos concursais para além do despacho global autorizador, tal como não prejudica que no âmbito da LOE se reconheçam especificidades em setores prioritários como é o caso:

- i. Das instituições de ensino superior públicas, admitindo-se desde logo, contratações independentemente do tipo de vínculo a constituir até ao limite do maior valor anual desde 2013 com as remunerações dos trabalhadores da instituição, bem como contratação a termo de docentes e investigadores para a execução de programas, projetos e prestações de serviço no âmbito das suas missões e cujos encargos onerem receitas exclusivamente receitas próprias, de fundos europeus ou transferidas da FCT, IP.
- ii. Dos oficiais de justiça, prevendo-se o ingresso dos que se revelem indispensáveis ao processo de ajustamento ao mapa judiciário e à execução do programa «Justiça + Próxima» até ao limite de 400.
- iii. Dos municípios, uma vez que o impedimento à abertura de procedimentos concursais apenas se encontra previsto para aqueles que se encontrem em

situação de saneamento ou rutura, admitindo-se, ainda assim, autorizações pela assembleia municipal em situações excecionais e no cumprimento cumulativo das condições estabelecidas.

Esta política é executada em harmonia com a aplicação das regras de redução dos efetivos nas Administrações Públicas (uma admissão por cada duas saídas).

1.4.Exercício de revisão da despesa pública

O Ministério das Finanças coordena atualmente um exercício de revisão da despesa, orientado para melhorar a qualidade da despesa pública, promovendo um melhor desempenho dos serviços e a eliminação de desperdício. Este exercício abrange os setores da Saúde, Educação e Setor Empresarial do Estado, a compra de bens e serviços transversais à Administração Pública e a utilização de imóveis afetos a atividades do Estado.

Na Saúde, destacam-se iniciativas de centralização de compras, medidas de combate à fraude (p.e. através da desmaterialização de receitas e conferência de faturas), a centralização do financiamento no orçamento central do SNS, por forma a evitar o acumular de dívida ao nível das ARS, a internalização de serviços na rede do SNS, a renegociação de contratos com fornecedores, a limitação do recurso a empresas prestadoras de serviços e o uso de *benchmarking* na contratualização com os hospitais. Quando implementadas na sua plenitude, prevê-se que estas medidas gerem poupanças de cerca de €135M.

Na Educação estão previstas uma série de iniciativas desenhadas no sentido de tornar a gestão do sistema de ensino mais eficiente. São exemplo disso a revisão de contratos de associação, a racionalização do registo de turmas, o combate à fraude nas baixas médicas, a criação de uma plataforma centralizada para gestão do ciclo de vida do aluno (com potencial de poupança, decorrente da eliminação de múltiplos servidores, sistemas e aplicações), a adoção de procedimentos centralizados de aquisição de bens e serviços e a centralização do processamento de vencimentos. Estima-se que, a médio prazo, estas medidas impliquem uma redução de despesa superior a €30M.

No domínio do Setor Empresarial do Estado, a mudança em curso é de cariz estrutural, incidindo sobre a governação das empresas públicas e tendo por suporte um sistema de informação desenhado para permitir ao Estado fazer uma gestão mais competente do seu portefólio empresarial. Esta mudança passa pela implementação de novos procedimentos e novas regras para a elaboração e aprovação dos planos de atividades e orçamentos das empresas, e pela criação de novas ferramentas de acompanhamento e monitorização da execução dos orçamentos. Procura-se permitir que o Estado,

enquanto acionista, tenha um papel mais proativo na governação das empresas, podendo intervir, em tempo útil, quando forem detetados desvios relevantes ou estratégias corretivas desadequadas.

Na compra de bens e serviços transversais à Administração Pública, destaca-se a centralização dos procedimentos de aquisição de energia (eletricidade, combustível rodoviário e gás natural), a processar de forma faseada entre 2017 e 2019. Está, também, a ser preparado um novo modelo de contratação pública de serviços de transporte e alojamento, antecipando-se poupanças por eliminação de intermediários e por maior antecedência na marcação de viagens e hotéis. A contratação de serviços de manutenção e gestão de frota será, igualmente, objeto de revisão. Com a implementação plena destas iniciativas antecipa-se uma diminuição de despesa de cerca de €17M.

No campo da gestão dos edifícios afetos aos serviços do Estado definiu-se um plano de ação que integra um conjunto de medidas que visa assegurar uma utilização mais eficiente dos edifícios afetos a serviços públicos, por via de incentivos orçamentais, revisão/cessação seletiva de contratos de arrendamento com privados e melhoria de gestão de imóveis destinados a arquivo e usados por serviços administrativos. Também neste campo procedeu-se, ainda em 2016, à atualização dos custos imputados aos serviços pelo uso de imóveis, por forma a criar um maior alinhamento com as rendas praticadas no mercado, e aperfeiçoaram-se os procedimentos de liquidação, cobrança, pagamento e afetação dessa receita. A intervenção a este nível prevê, ainda, a aplicação de um novo modelo de gestão do património imobiliário público a todas as entidades que integram o perímetro da Administração Pública.

Para além destes domínios, o esforço de melhoria da eficiência e controlo da despesa pública passa, ainda, por dar resposta a problemas específicos. É o caso da gestão das Forças de Segurança, que no passado se traduziu num acréscimo de custos e diminuição dos efetivos operacionais. Para reverter esta situação, apresentam-se soluções como o recurso ao *outsourcing* em alguns serviços de apoio à GNR e PSP (p.e. messes, refeitórios e bares), a substituição de efetivos militares e policiais afetos a tarefas administrativas por civis em regime de mobilidade, a adoção de novos modelos de aquisição, atribuição e venda de fardamento nas entidades tuteladas pelo MAI, a aplicação de novos sistemas de Gestão de Transporte de Armas, Munições e Explosivos, a desmaterialização do processamento de contraordenações indiretas registadas por radares móveis ou a inquirição de testemunhas por videoconferência em processos de contraordenação rodoviárias. Com estas medidas libertam-se, diariamente, de tarefas burocráticas cerca de 393 militares da GNR e 219 agentes da PSP, num total de 612 elementos das forças de segurança, que representam um total de despesa de cerca de €14M.

A melhoria da qualidade da despesa pública faz-se, também, pela modernização administrativa. Neste âmbito, em 2017, continuar-se-á o caminho da desmaterialização de serviços, tornando-os acessíveis *online* e evitando que os utentes tenham que se deslocar aos balcões dos serviços públicos. A introdução de débito direto no pagamento de impostos, o registo de saúde eletrónico e o registo criminal *online*, são exemplos deste esforço de modernização administrativa.

O exercício de revisão da despesa reúne, ainda, contributos de centenas de serviços da Administração Pública que, nos seus planos orçamentais para 2017, incorporaram iniciativas de melhoria da eficiência e de controlo da despesa, como a otimização da gestão do património imobiliário, a reconfiguração de processos e eliminação de atividades redundantes, iniciativas de combate à fraude, o aproveitamento de economias de escala associadas a serviços partilhados e compras centralizadas ou a desmaterialização de processos. Estas medidas apresentam um impacto estimado de diminuição de despesa superior a €50M.

1.5.Reforço da qualidade e gestão das finanças públicas

Assegurar uma boa gestão dos dinheiros públicos exige que a Administração tenha ao seu dispor ferramentas de contabilidade e orçamentação fiáveis, eficientes, modernas e alinhadas com as melhores práticas internacionais.

Sem prejuízo dos esforços já efetuados nestas matérias há, ainda, uma ampla margem de melhoria nestas matérias. Em particular, perspetiva-se a atuação em torno de dois eixos essenciais:

- Implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP);
- Implementação da nova Lei do Enquadramento Orçamental;
- Exercício de revisão da despesa pública.

(i) *Implementação do SNC-AP*

É conhecido que a normalização contabilística em Portugal para o setor público se encontra atualmente desatualizada, fragmentada e inconsistente, coexistindo entidades que adotam as *International Financial Reporting Standards* (IFRS), entidades que adotam o Sistema de Normalização Contabilística, entidades que adotam o Plano Oficial de Contabilidade Pública e entidades que adotam os diferentes planos setoriais.

Tal fragmentação dificulta a obtenção de uma visão de conjunto da situação financeira dos diferentes subsectores das administrações públicas, realidade que urge alterar.

Neste contexto, o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP). A adoção deste novo referencial contabilístico, o qual se encontra alinhado com as *International Public Sector Accounting Standards* (IPSAS), permitirá melhorar a gestão das administrações públicas, nomeadamente através da:

- Melhoria da gestão de tesouraria, de ativos e de passivos;
- Melhoria da avaliação da situação financeira dos diferentes programas e ministérios, fornecendo informação relevante para a tomada de decisão;
- Reforço da responsabilização pelos recursos confiados (*accountability*) e supervisão;
- Elaboração de informação para a gestão do desempenho organizacional e dos programas, nomeadamente através do subsistema da contabilidade de gestão,
- Disponibilização de uma imagem mais completa da posição financeira porque inclui os passivos não liquidados e os ativos não realizados que serão pagos, ou recebidos, respetivamente, em períodos futuros, e torna irrelevante a antecipação ou diferimento de fluxos financeiros de um período para o outro;
- Melhoria da alocação de recursos, porque aos programas ou entidades são imputados os gastos derivados do custo dos recursos que consomem, independentemente da conta a partir da qual são feitos os pagamentos;
- Aumento da comparabilidade nacional e internacional e da consistência da informação financeira;
- Aumento da transparência na contabilidade e relato financeiro, o que influencia o custo de financiamento;
- Aumento da qualidade da informação para as estatísticas nacionais, com a consagração plena da base do acréscimo (*accrual basis*).

Neste âmbito, durante o ano de 2016, o SNC-AP foi já aplicado por um conjunto de mais de 50 “entidades piloto”, as quais foram selecionadas em função da respetiva representatividade em termos de setores das AP, mas também de *software houses* contratadas.

Adicionalmente, durante o ano que agora finda foram já publicados os diplomas respeitantes aos regimes simplificados do SNC-AP, bem como o respetivo Manual de Implementação elaborado pela CNC em cooperação com as demais entidades relevantes.

Em paralelo, as mencionadas entidades piloto gozaram de um acompanhamento à aplicação do novo referencial contabilístico através de um portal especificamente

criado para o efeito. Há ainda que referir as ações de formação proporcionadas a estas entidades piloto no âmbito de uma parceria estabelecida entre o Governo e a Ordem dos Contabilistas Certificados.

Todavia, para que a plena entrada em vigor do SNC-AP ocorresse na data inicialmente prevista seria necessário assegurar previamente a verificação de um conjunto de condições técnicas, legais e institucionais. Sem prejuízo do mencionado trabalho já desenvolvido, constata-se que as referidas condições não se encontram ainda integralmente verificadas, circunstância que aconselha o adiamento da entrada em vigor do SNC-AP.

Face ao exposto, o Governo aprovou já em sede de Conselho de Ministros uma alteração ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com vista a estabelecer o dia 1 de janeiro de 2018 como a data de produção de efeitos do SNC-AP. Esta decisão de adiamento vem, contudo, acompanhada da obrigação de elaboração de uma estratégia de disseminação e implementação do SNC-AP no ano de 2017 por todas as entidades que integram as administrações públicas.

(ii) Implementação da nova Lei de Enquadramento Orçamental

A implementação da nova Lei de Enquadramento Orçamental aprovada em anexo à Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, pode constituir uma oportunidade de rever horizontal e profundamente os quadros em que tradicionalmente tem assentado o processo orçamental, desde a elaboração, passando pela execução, até ao controlo.

Para o efeito, o Governo pretende assegurar que a concretização deste novo normativo se opera de forma integrada e coerente ao nível dos diferentes regimes da administração financeira do Estado.

Atenta a necessidade de, para além da adaptação de sistemas informáticos, proceder à revisão de um alargado leque de diplomas estruturantes nas matérias de finanças públicas, a nova LEO estabelece um período de transição de 3 anos para a sua efetiva aplicação.

Embora se assuma algum atraso no andamento destes trabalhos, a criação da Unidade de Implementação da LEO foi aprovada pelo Governo no passado dia 22 de setembro, esperando-se para muito em breve a publicação do decreto-lei em causa.

Para além dos trabalhos já desenvolvidos no Ministério das Finanças, a criação da Unidade dá um impulso adicional aos trabalhos de implementação da nova LEO.

Mantendo-se a centralidade do Ministério das Finanças da dinamização desta tarefa, a Unidade procura constituir equipas de trabalho que asseguram a representação dos

diferentes interessados diretos na matéria, com vista à prossecução do objetivo de coerência acima enunciado.

Embora se mantenha a orientação genérica de não criação de novas estruturas administrativas no âmbito da administração pública, e tendo também em consideração a atual estrutura orgânica e os (escassos) recursos humanos especializados em matérias de contabilidade pública, pretende-se dotar a Unidade dos meios, equipas e recursos necessários à prossecução dos seus fins.

Por se tratarem de matérias com óbvias ligações, é ainda intenção do Governo que a Unidade atue como catalisador dos trabalhos de implementação do SNC-AP.

2. Administração do património imobiliário do Estado

O património imobiliário público é vastíssimo, representa uma importante marca da presença do Estado em muitas partes do território, e merece ser preservado e valorizado. O Orçamento do Estado para 2017 introduz novidades na gestão do património imobiliário do Estado: uma gestão mais inteligente e exigente.

É ao Ministério das Finanças que compete a gestão do património imobiliário do Estado. Nesse âmbito, constitui um dos seus objetivos primordiais a procura de soluções que conduzam à criação de riqueza para o país e à valorização do património existente - que a todos pertence.

Reveste-se de especial importância a rentabilização de imóveis, muitos deles devolutos e em mau estado de conservação, e que se encontram atualmente sem qualquer utilização.

No Orçamento do Estado para 2017 procura-se incentivar a utilização do património de modo a que todos possam usufruir dos espaços públicos, permitindo-se que os imóveis do Estado ou dos organismos públicos possam ser objeto de utilização de curta duração por terceiros, de natureza pública ou privada, para a realização de eventos de cariz turístico-cultural.

Da mesma forma, o património imobiliário público, que constituiu um importante ativo do Estado, pode, e deve, ser visto também como um elemento diferenciador para a atratividade das regiões e para o desenvolvimento do potencial turístico do nosso país. Projetos como o “REVIVE” são essenciais para a recuperação de um conjunto de imóveis do Estado com valor patrimonial, através da realização de investimentos privados que os afetem à exploração de atividades económicas, nomeadamente nas

áreas da hotelaria, restauração, atividades culturais, outras formas de animação e comércio. Esta rentabilização visa ceder os imóveis para aproveitamento turístico, através de um procedimento concursal e por um período de tempo, o que irá atrair investimento.

Por outro lado, a reabilitação dos imóveis não só possibilita a preservação, conservação e divulgação do património, garantindo igualmente o acesso à sua fruição que se encontra presentemente vedado, como permite a criação de riqueza para a economia.

Em simultâneo, a racionalização da utilização dos edifícios públicos será uma aposta do OE 2017, designadamente no que diz respeito à revisão do modelo de gestão dos edifícios afetos aos serviços do Estado, assumindo o objetivo de diminuir o recurso ao arrendamento de imóveis a privados para a instalação de serviços públicos.

Foi definido, a esse propósito, um plano de ação com três vertentes. Em primeiro lugar, a identificação e a regularização de imóveis que atualmente não são passíveis de uso pela Administração Pública por falta de regularização cadastral. Em segundo lugar, um conjunto de medidas para assegurar uma utilização mais eficiente dos edifícios afetos a serviços públicos, por via de incentivos orçamentais, revisão/cessação seletiva de contratos de arrendamento com privados e melhoria de gestão de imóveis destinados a arquivo e usados por serviços administrativos. Também nesta linha, procedeu-se em 2016, com efeitos a partir de 2017, à atualização dos custos imputados aos serviços pelo uso de imóveis, por forma a criar um maior alinhamento com as rendas praticadas no mercado, e aperfeiçoam-se os procedimentos de liquidação, cobrança, pagamento e afetação dessa receita. Em terceiro lugar, o alargamento do novo modelo de gestão do património imobiliário público a todas as entidades que integram o perímetro da Administração Pública.

Ainda no que concerne ao património imobiliário público, importa ter em conta os desenvolvimentos encetados em 2016 com vista à criação, em 2017, do «Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado», para reabilitação e gestão do parque edificado e colocação no mercado, após a respetiva reabilitação, o qual é direcionado em especial para o arrendamento de «habitação acessível».

Por último, em 2017 será criado um portal especializado em imobiliário público que centralize e apresente informação sobre os imóveis do Estado disponíveis para a instalação de serviços públicos (área disponível à administração pública) e para a rentabilização (área disponível aos cidadãos e às empresas). Esta iniciativa inclui a desmaterialização das interações a que legalmente os serviços públicos se encontram sujeitos em matéria patrimonial e de gestão de instalações.

3. Administração do Setor Empresarial do Estado

A melhoria dos serviços públicos essenciais prestados aos cidadãos pelas empresas do SEE exige a otimização dos meios atualmente afetos a este setor.

Nos últimos anos, os objetivos colocados às empresas do SEE foram centrados na redução contínua dos seus gastos correntes, sem olhar à eficiência da prestação dos serviços.

Sem pôr em causa a necessidade de assegurar a contenção dos gastos públicos, a prioridade da ação do Governo sobre o SEE passou a ser o da análise da racionalidade económica da sua atividade e não apenas a análise dos seus gastos.

No OE 2017, procura-se alargar a adoção de medidas tendentes a melhorias na eficiência ao nível da utilização e gestão dos recursos por parte das empresas do SEE, com base em critérios de custo e eficácia e identificando nas suas raízes estruturais os fatores de produção de despesa excessiva ou ineficaz. Neste sentido, o Orçamento do Estado para 2017 contém importantes medidas para o setor empresarial do Estado, prevendo-se o incentivo à adoção de medidas que aumentem a eficiência das empresas, e que serão desenvolvidas no decreto de execução orçamental.

O Governo reconhece que a melhoria da eficiência e dos resultados operacionais das empresas do SEE tem de ser acompanhada da criação de incentivos adequados e da reposição de direitos dos trabalhadores.

Assim, as empresas do setor empresarial do Estado deverão continuar a acomodar em 2017 o aumento dos gastos com pessoal por efeito da reposição gradual das remunerações.

À reposição gradual das remunerações soma-se o aumento do valor do subsídio de refeição, no mesmo montante que o aumento garantido para a restante Administração Pública.

E em acréscimo à reposição das remunerações e ao aumento do subsídio de refeição, este Orçamento do Estado assegura ainda que os instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho voltam novamente a aplicar-se nas empresas do SEE em matéria de trabalho extraordinário ou suplementar e de trabalho noturno.

Sem prejuízo de nenhuma das componentes do estatuto dos trabalhadores das empresas públicas, importa também continuar a assegurar a adoção de modelos de financiamento que sejam compatíveis com a consolidação da situação financeira das empresas e a contenção do seu nível de endividamento, nomeadamente no que respeita ao financiamento do investimento, o qual deverá retomar uma evolução

positiva mas sempre com base em análises que demonstrem estar assegurado o princípio da eficiência da despesa.

O Governo encontra-se igualmente comprometido em aliviar progressivamente os constrangimentos à autonomia da gestão das empresas públicas, permitindo-se uma maior abertura à contratação de pessoal e ao aumento de encargos com pessoal, em estreita ligação com o aumento da atividade - que se traduz na melhoria da prestação de serviços públicos aos cidadãos - e com a melhoria dos resultados operacionais. Todas estas medidas deverão ter desenvolvimento no decreto de execução orçamental.

Por último, no âmbito desta estratégia de racionalização e eficiência para o Setor Empresarial do Estado, em concreto quanto ao Grupo Parpública, será assegurada uma nova centralidade de competências que já estão cometidas a esta empresa, mas que desempenhavam até agora um papel limitado na ocupação de recursos da empresa.

4. Monitorização das Parcerias Público-Privadas

No âmbito das Parcerias Público-Privadas (PPP), a política orçamental deverá reger-se por dois princípios fundamentais:

a) Por um lado, a garantia da sustentabilidade das contas públicas a médio e longo prazo, devendo, para tal, o sector público concentrar esforços na conclusão dos processos de negociação dos diversos contratos de PPP atualmente em curso;

b) Por outro lado, garantir a defesa intransigente do interesse público, através de uma gestão e utilização eficiente dos recursos, por parte das administrações públicas, em particular no planeamento, avaliação e estruturação de projetos públicos.

5. Estabilização do Sistema Financeiro

No final do ano de 2015 e durante o ano de 2016 o Governo teve de solucionar um conjunto de situações urgentes e inadiáveis que o anterior Governo, por irresponsabilidade ou estratégia eleitoral, em nome de uma suposta «saída limpa», não soube ou não quis solucionar.

Nos bancos portugueses que tinham necessidades urgentes de capital, o Governo assumiu a responsabilidade de solucionar os fatores que constituíam um bloqueio à sua capitalização, melhorando assim as condições de atração de capital pela banca nacional. Assim se garantiu, em 2016, a estabilidade do setor financeiro, por forma a que este pudesse continuar a assegurar e, para o futuro, esteja em melhores condições de garantir a segurança das poupanças dos portugueses e o financiamento da economia nacional. No ano de 2017 assume particular destaque a conclusão do processo de

recapitalização da Caixa Geral de Depósitos, iniciado em 2016, que permitirá assegurar que a CGD se mantém como banco de capitais exclusivamente públicos, dotado das condições necessárias para prosseguir a sua atividade num mercado concorrencial.

Para o ano de 2017 o Governo concluirá e implementará um programa tendo em vista a otimização do recurso a processos de recuperação e revitalização de empresas que deles necessitem, que garanta a sua viabilidade destas empresas ou a rápida recuperação dos créditos, encontrando-se, desta forma, uma solução sistémica que permita aliviar a gestão das carteiras de crédito em incumprimento que pesam no balanço dos bancos.

Durante o ano de 2017 o Governo procurará ainda aperfeiçoar, completar e reforçar o quadro regulatório sobre as atividades do setor financeiro, que mantenha a conformidade com o direito europeu, e que melhore os mecanismos de deteção e prevenção atempada de riscos para a estabilidade financeira.

6. Orientações da política fiscal

O Orçamento do Estado para 2017 reflete a opção política pela estabilidade fiscal. Fora atualizações normais e regulares de taxas de impostos, nomeadamente nos Impostos Especiais de Consumo, IUC e ISV, não se registam alterações de fundo. Tanto assim o é que nos três principais impostos (IRS, IRC e IVA) as taxas e os elementos fundamentais mantêm-se inalterados.

Este orçamento introduz duas novas tributações: o Adicional do Imposto Municipal sobre Imóveis, que visa substituir e alargar a base de incidência da ineficaz verba 28 do Imposto do Selo, bem como uma tributação sobre refrigerantes com elevado teor de açúcar. Estas medidas representam apenas 0,5% do total da receita fiscal prevista, sendo que no primeiro caso a receita é consignada à Segurança Social - cumprindo o objetivo do Governo em diversificar as fontes de financiamento desta -, e ao Serviço Nacional de Saúde no segundo caso.

Este Orçamento concretiza a trajetória de redução da carga fiscal iniciada com o OE 2016, sendo que entre as principais medidas se encontra a eliminação faseada da sobretaxa de IRS.

A política fiscal constante na proposta de Orçamento do Estado assenta em cinco vetores fundamentais:

1. Medidas de apoio às empresas e ao investimento;
2. Medidas que simplificam a vida das pessoas e a atividade das empresas;
3. Medidas de equidade fiscal;
4. Combate à fraude e evasão fiscais;

5. Reforço da função extrafiscal da tributação.

6.1. Medidas de apoio às empresas e ao investimento

(i) IVA Alfandegário

O Orçamento do Estado para 2017 termina com a exigência do pagamento antecipado do IVA nas importações, aplicando o mesmo regime que em Espanha:

- A partir de setembro de 2017, às matérias-primas previstas na diretiva do IVA (em relação às quais estamos em incumprimento);
- A partir de março de 2018, às demais matérias-primas.

A alteração das normas de liquidação do IVA alfandegário, permitindo aos contribuintes a sua liquidação na declaração periódica, tal como acontece com as aquisições intracomunitárias, constitui uma medida de apoio à competitividade dos nossos portos e de redução dos encargos financeiros e administrativos das nossas empresas.

As empresas industriais e transformadoras, importadoras de matérias-primas, verão a sua tesouraria aliviada num montante global superior a 100 milhões de euros, permitindo-lhes responder melhor às exigências de um mercado global competitivo e aumentar o investimento na economia nacional.

Por outro lado reforça-se de forma significativa a competitividade dos portos nacionais, deixando de existir um incentivo fiscal pernicioso à utilização de portos estrangeiros, pois muitas destas empresas recorriam já a outros portos (nomeadamente, Algeciras e Roterdão) para usufruírem de um mecanismo similar.

O benefício para as empresas de uma alteração desta natureza é superior ao seu custo para o Estado.

Não há qualquer redução dos impostos devidos, mas tão só o fim da exigência de uma antecipação do imposto que o Estado devolve seguidamente, que coloca as nossas empresas (e, sobretudo, os nossos portos) numa situação de falta de competitividade face aos nossos parceiros europeus.

(ii) Apoio ao investimento e capitalização

Cumprindo o estabelecido no programa Capitalizar, é alterado o regime de remuneração convencional do capital social, aumentado a taxa e eliminando restrições à sua aplicabilidade, incentivando que o financiamento das empresas se faça através do reforço dos capitais próprios.

É duplicado (para 10 milhões de euros) o limite de investimento elegível no Regime Fiscal de Apoio ao Investimento.

São adotadas medidas de estímulo ao empreendedorismo e inovação. O Programa Semente prevê a atribuição de benefícios fiscais para investimentos individuais em *start ups*.

É reduzida a taxa de IRC para as empresas que operam nos territórios do interior - a taxa é de 12,5% para os primeiros 15.000 euros de matéria coletável.

Reduz-se de 90 para 75 dias o prazo para a AT prestar informações vinculativas que lhe tenham sido solicitadas com carácter de urgência, permitindo às empresas anteciparem o enquadramento fiscal das operações.

6.2. Medidas que simplificam a vida das pessoas e a atividade das empresas

(i) *IRS Automático*

Concretização da medida Simplex “IRS Automático” (implementação no 1.º trimestre de 2017) - visa acabar gradualmente com a necessidade de entrega da declaração de IRS para os contribuintes que apenas auferiram rendimentos de trabalho dependente (categoria A) e para os aposentados e reformados (categoria H), sendo o imposto a pagar ou a receber calculado com base na informação já disponível pela AT, sem prejuízo da possibilidade de reclamação por parte dos sujeitos passivos.

(ii) *Diminuição da prestação de garantias*

Por forma a simplificar a vida dos contribuintes, reduzem-se as situações que exigem prestação de garantias. Deste modo:

- São alargadas as situações de dispensa de garantia, em sede de processo executivo, que têm por base a insuficiência económica do contribuinte;
- É duplicado o limiar para a dispensa automática de prestação de garantia nos processos de execução fiscal com vista ao pagamento em prestações: de 2.500 euros para 5.000 euros, no caso de pessoas singulares, e de 5.000 para 10.000 euros, no caso de pessoas coletivas;
- Termina a necessidade de continuação de garantia quando o contribuinte obtenha uma decisão favorável em primeira instância - a AT promoverá oficiosamente o cancelamento da garantia.

(iii) *Desburocratização*

São eliminados um conjunto de procedimentos e deveres acessórios, destacando-se:

- Dispensa de requerimento na isenção de IMI para habitação própria;
- Simplificação da reclamação do VPT;
- Eliminação das obrigações declarativas de IRC para entidades que auferiram apenas rendimentos não sujeitos;
- Dispensa da apresentação do certificado de conformidade, em sede de ISV, quando o mesmo já conste das bases de dados públicas.

6.3. Medidas de equidade fiscal

Em 2017 a distribuição da carga fiscal incidirá menos sobre os rendimentos do trabalho - por via da eliminação faseada da sobretaxa - sendo a perda de receita parcialmente compensada com medidas fiscais que procuram reforçar a progressividade do sistema (como a tributação progressiva do património).

(i) *Adicional ao IMI*

O adicional ao imposto municipal substitui o anterior imposto do selo de 1% sobre o valor do imóvel acima de 1 milhão de euros, constituindo uma forma mais justa de tributação dos grandes patrimónios imobiliários, já que tem conta o valor global do património imobiliário e não, isoladamente, o valor de cada prédio.

Introduz assim na tributação do património imobiliário um elemento progressivo de base pessoal, tributando de forma mais elevada os patrimónios mais avultados, com uma taxa marginal de 0,3% aplicada aos patrimónios que excedam os 600.000€ por sujeito passivo. Para evitar o impacto deste imposto na atividade económica, excluem-se da incidência os prédios rústicos, mistos, industriais e afetos à atividade turística, permitindo-se ainda às empresas a isenção de prédios afetos à sua atividade produtiva até 600.000€. A possibilidade de dedução do montante de imposto pago à coleta relativa ao rendimento predial constitui adicionalmente um incentivo ao arrendamento e utilização produtiva do património.

(ii) *Outras medidas de equidade fiscal*

Por forma a facilitar e promover a vida independente das pessoas portadoras de deficiência, promovem-se duas alterações em regimes fiscais: no IRS, é reforçada a redução de tributação para rendimentos do trabalho de pessoas com deficiência; no ISV, é criado um incentivo às empresas de locação de veículos para que disponibilizem nas suas frotas veículos adaptados a pessoas com deficiência.

Adicionalmente, são propostas alterações concretas que visam corrigir situações de injustiça verificadas no enquadramento fiscal atual:

- É eliminada a restrição de acesso à opção pela tributação conjunta apenas quando a declaração de IRS é entregue dentro do prazo normal;
- É alterado o regime de perda de benefícios fiscais por dívidas fiscais e contributivas, alargando o prazo em que a regularização das mesmas permite conservar os benefícios. Esta alteração é especialmente importante no caso dos impostos periódicos em que a verificação é feita a 31 de dezembro e a existência de dívida nessa data (por vezes com reduzido atraso do contribuinte) determina a perda de benefícios fiscais para todo o ano seguinte.

6.4. Combate à fraude e evasão fiscais

- (i) *Cooperação internacional nas inspeções tributárias internas*

No âmbito das medidas de combate à fraude e evasão fiscal internacional, propõe-se que possam participar no procedimento de inspeção tributária funcionários pertencentes a administrações fiscais ou aduaneiras estrangeiras, no âmbito de mecanismos de assistência mútua e cooperação administrativa intracomunitária, que tenham sido autorizados pelo diretor-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, mediante acordo celebrado entre as respetivas autoridades.

6.5. Reforço da função extrafiscal da tributação

- (i) *Tributação dos refrigerantes*

Seguindo recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido da criação de um imposto sobre os refrigerantes, o Governo decidiu alargar a base de incidência do IABA a refrigerantes com açúcar e outros edulcorantes, sendo a totalidade da receita consignada ao Serviço Nacional de Saúde. Este imposto salvaguarda os sumos de fruta, néctares e bebidas lácteas.

- (ii) *Agravamento do IUC dos veículos mais poluentes matriculados a partir de 1 de janeiro*

Por forma a incentivar a aquisição de carros menos poluentes, decidiu-se proceder a um agravamento adicional, correspondente a 20% do valor tabelado no n.º 1 do artigo 10.º do Código do IUC, para todos os veículos da categoria B com mais de 180 g/km de emissões de CO₂. Por forma a salvaguardar todos aqueles que já possuem veículo

registado, decidiu-se que o presente agravamento apenas se aplicará para veículo registado após 1 de Janeiro de 2017.

Anexos

A.1. Orçamento do Programa Finanças (P004)

Quadro 1- Finanças (P004) - Despesa Total Consolidada (M€)

	2016	2017	Variação (%)	Estrutura 2017 (%)
	Orçamento Ajustado	Orçamento Ajustado		
Estado	3 370,8	3 173,6	(5,9)	77,2
1. Atividades	3 361,1	3 167,1	(5,8)	77,0
1.1. Com cobertura em receitas gerais	2 629,3	2 541,4	(3,3)	61,8
Funcionamento em sentido estrito	224,8	227,5	1,2	5,5
Dotações Específicas				
Despesas excecionais	457,6	444,5	(2,9)	10,8
Encargos com protocolo de cobrança	21,2	21,2	-	0,5
Transferências UE (Cap.70 do Ministério Finanças)	1 677,3	1 612,7	(3,9)	39,2
Cobranças coercivas	38,4	48,5	26,4	1,2
Contribuições sobre o sector bancário	210,0	187,0	(11,0)	4,5
1.2. Com cobertura em receitas consignadas	731,8	625,8	(14,5)	15,2
2. Projetos	9,7	6,4	(33,5)	0,2
2.1. Financiamento nacional	5,7	2,0	(63,0)	0,1
2.2. Financiamento comunitário	4,1	4,4	7,8	0,1
Serviços e Fundos Autónomos	252,7	257,0	1,7	6,2
Entidades Públicas Reclassificadas	716,6	682,2	(4,8)	16,6
Consolidação entre e intra-subsetores	1 396,6	2 479,0		
DESPESA TOTAL CONSOLIDADA	10 835,8	10 518,6	(2,9)	-
DESPESA EFETIVA CONSOLIDADA	3 818,0	3 645,6		

Por Memória

Ativos Financeiros	7 248,4	7 320,8
Passivos Financeiros	643,9	1 564,1
Consolidação de Operações Financeiras	874,5	2 011,9

Nota: Orçamento Ajustado = Orçamento Líquido de Cativos

Quadro 2 - Finanças (P004) - Despesa dos SFA por Fontes de Financiamento (M€)

	2016	Orçamento Ajustado 2017						Variação (%)
	Orçamento Ajustado	Receitas Gerais	Receitas Próprias	Financiamento Comunitário	Transferências das AP	Outras Fontes	Total	
Total SFA	252,7	63,4	188,8	1,8	3,0	-	257,0	1,7
Total EPR	716,6	83,2	578,1	-	20,8	-	682,2	-4,8
Sub-Total	969,3	146,7	766,9	1,8	23,7	-	939,1	-3,1
Consolidação entre e intra-setores	70,8	-	97,0	-	-	-	97,0	37,1
DESPESA TOTAL CONSOLIDADA	3 866,8	249,0	4 177,6	1,8	23,7	-	4 452,1	15,1
DESPESA EFETIVA CONSOLIDADA	953,9	146,7	745,2	1,8	23,7	-	917,4	-3,8

Por Memória

Ativos Financeiros	2 324,3	-	2 045,9	-	-	-	2 045,9
Passivos Financeiros	643,9	102,4	1 461,8	-	-	-	1 564,1
Consolidação de Operações Financeiras	55,3	-	75,3	-	-	-	75,3

Quadro 3 - Finanças (P004) - Despesa por Classificação Económica (M€)

	Orçamento Ajustado 2017					Estrutura (%) 2017
	Estado	SFA			Total Consolidado	
		SFA	EPR	Total		
Despesa Corrente	2 951,3	249,2	516,0	765,2	3 351,9	31,9
Despesas com Pessoal	524,8	44,0	44,8	88,7	613,5	5,8
Aquisição de Bens e Serviços	121,1	25,9	84,5	110,4	231,4	2,2
Juros e Outros Encargos	0,0	0,0	360,7	360,7	262,3	2,5
das quais: intra-instituições do ministério	-	-	98,4	98,4		
Transferências Correntes	2 186,7	169,4	0,2	169,6	2 090,2	19,9
das quais: intra-instituições do ministério	172,1	94,0	-	94,0		
para as restantes Adm. Públicas	92,3	2,9	-	2,9		
Subsídios	95,9	-	-	-	95,9	0,9
das quais: intra-instituições do ministério	-	-	-	-		
Outras Despesas Correntes	22,8	9,9	25,8	35,7	58,5	0,6
Despesa Capital	5 497,2	457,3	3 326,6	3 783,9	7 166,8	68,1
Aquisição de Bens de Capital	23,3	5,2	29,7	34,9	58,2	0,6
Transferências de Capital	199,0	2,3	136,5	138,8	235,2	2,2
das quais: intra-instituições do ministério	102,5	-	-	-		
para as restantes Adm. Públicas	21,0	2,3	-	2,3		
Ativos financeiros	5 274,9	449,6	1 596,3	2 045,9	5 484,1	52,1
das quais: intra-instituições do ministério	1 451,3	169,5	215,9	385,4		
Passivos financeiros	-	-	1 564,1	1 564,1	1 388,9	13,2
das quais: intra-instituições do ministério	-	-	175,2	175,2		
Outras Despesas de Capital	-	0,3	-	0,3	0,3	0,0
Consolidação entre Subsectores (SI e SFA (Incluindo EPR))	1 726,0	263,5	489,5	753,0	2 479,0	23,6
Despesa Total Consolidada	6 722,5	443,1	3 353,0	3 796,1	10 518,6	-
Despesa Total Excluindo Transferências para Adm. Públicas	6 609,2	437,9	3 353,0	3 790,9	10 518,6	-
Despesa Efetiva Consolidada	2 898,9	163,0	583,7	746,7	3 645,6	-

Por Memória

Ativos Financeiros	5 274,9	449,6	1 596,3
Passivos Financeiros	-	-	1 564,1
Consolidação de Operações Financeiras	1 451,3	169,5	391,1

Quadro 4 - Finanças (P004) - Despesas Excepcionais (M€)

Despesas Excepcionais	2016 Orçamento Ajustado	2017 Orçamento Ajustado
01 - BONIFICAÇÃO DE JUROS	72,5	49,5
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	25,0	6,0
HABITAÇÃO	47,3	43,4
OUTRAS BONIFICAÇÕES	0,2	0,1
02 - SUBSÍDIOS E INDEMNIZAÇÕES COMPENSATORIAS	107,7	99,5
APOIO À FAMÍLIA	21,5	32,0
APOIO FINANCEIRO A RAA	3,8	3,8
APOIO FINANCEIRO A RAM	3,6	3,6
COMPENSAÇÃO DE JUROS	0,5	-
HABITAÇÃO	13,2	12,9
PT COMUNICACOES	0,5	-
SUBSÍDIOS AO SECTOR EMPRESARIAL DO ESTADO	30,1	24,1
TRANSPORTES AÉREOS	6,6	4,1
TRANSPORTES FERROVIÁRIOS	10,2	9,5
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	17,8	9,6
03 - GARANTIAS FINANCEIRAS	4,3	1,7
AVALES/OUTRAS GARANTIAS/RISCO DE CAMBIO	4,3	1,7
04 - AMOEDAÇÃO	17,7	14,3
CUSTOS DE AMOEDAÇÃO - MOEDA CORRENTE/MOEDA DE COLEÇÃO	17,7	14,3
05 - ATIVOS FINANCEIROS	4 924,1	5 274,9
AÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES	2 298,3	2 576,5
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	38,8	20,4
EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO	10,0	10,0
EMPRESTIMOS A M/L PRAZO	2 494,3	2 587,4
EMPRESTIMOS A M/L PRAZO - FUNDO DE RESOLUÇÃO	9,5	-
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E EXPROPRIAÇÕES	73,2	80,6
06 - COMISSOES E OUTROS ENCARGOS	244,3	296,5
COMISSAO DE GESTAO	1,7	1,2
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	44,6	64,7
CORREÇÕES FINANCEIRAS - IFAP	-	63,5
DESPESAS DA REPRIVATIZAÇÃO DO BPN	29,5	11,8
ENCARGOS COM PROTOCOLOS DE COBRANÇA	21,2	21,2
GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	18,1	11,1
HABITAÇÃO	1,0	1,0
PROTECÇÃO SOCIAL DE BASE	9,0	8,7
TRANSFERENCIA GRECIA	106,9	83,6
TRANSFERENCIA TURQUIA	12,2	10,7
OUTRAS TRANSFERENCIAS (EMPORDEF)	-	19,0
07 - ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMONIO DO ESTADO	61,4	31,3
EDIFÍCIOS	61,4	31,3
Total Geral	5 432,0	5 767,6

Quadro 5 - Finanças (P004) - Despesa não consolidada por entidade (€)

Entidade	OE 2016	OE 2017	Variação (%)
1018 DESPESAS EXCECIONAIS - DIREÇÃO-GERAL DO TESOIRO E FINANÇAS	5 368 250 833	5 769 820 642	7,5
2666 DOTAÇÃO PROVISIONAL	948 895 290	1 038 000 000	9,4
2962 SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TRANSF OE	3 501 312	3 535 808	1,0
3130 AUTORIDADE TRIBUTARIA ADUANEIRA	564 237 413	585 959 190	3,8
4225 DIREÇÃO-GERAL DA QUALIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES EM FUNÇÕES PÚBLICAS - INA	19 450 000	16 829 755	-13,5
4228 ENTIDADE DE SERVIÇOS PARTILHADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, I.P. - TRANSF OE	10 522 269	11 447 184	8,8
4234 GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MINISTERIO DAS FINANÇAS	75 599 522		-100,0
4235 AÇAO GOVERNATIVA - MF	4 596 401	4 865 264	5,8
4238 RECURSOS PROPRIOS COMUNITARIOS	1 947 992 590	1 774 569 936	-8,9
4387 FUNDO DE RESOLUÇÃO - TRANSFERENCIA DO OE	160 000 000	187 000 000	16,9
4417 FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO TRIBUTARIO - TRANSFERENCIA DO OE	38 378 269	48 500 000	26,4
4423 COMISSAO DE NORMALIZAÇÃO CONTABILISTICA		209 753	
4424 COMISSAO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA A AP - CRESAP		667 252	
4425 UNIDADE TECNICA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS		844 297	
4426 UNIDADE TECNICA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO DO SETOR PÚBLICO EMPRESARIAL		790 663	
4432 SECRETARIA-GERAL		29 739 246	
4433 GABINETE DE PLANEAMENTO, ESTRATEGIA, AVALIAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS		3 361 118	
4434 DIREÇÃO GERAL DO ORÇAMENTO		9 746 574	
4435 INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS		10 843 461	
4436 DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO E DO EMPREGO PÚBLICO		4 156 301	
4437 DIREÇÃO-GERAL DE TESOIRO E FINANÇAS		9 507 630	
5213 FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO ADUANEIRO	5 245 000	4 945 000	-5,7
5214 FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO TRIBUTARIO	100 132 850	100 834 538	0,7
5215 AGENCIA DE GESTAO DA TESOUREARIA E DA DIVIDA PÚBLICA - IGCP, EPE	32 032 259	31 262 525	-2,4
5218 FUNDO DE ACIDENTES DE TRABALHO	235 074 100	303 380 540	29,1
5221 AUTORIDADE DE SUPERVISAO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSOES	22 601 996	20 494 150	-9,3
5224 COMISSAO DO MERCADO DE VALORES MOBILIARIOS	25 354 700	21 734 358	-14,3
5739 SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	13 084 427	13 119 718	0,3
5756 FUNDO DE GARANTIA AUTOMOVEL	155 259 700	218 316 200	40,6
5760 FUNDO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL	6 081 222	3 237 783	-46,8
5781 PARUPS, S.A	132 290 367	118 685 516	-10,3
5782 PARVALOREM, S.A	390 339 086	388 788 030	-0,4
5857 ENTIDADE DE SERVIÇOS PARTILHADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, I.P.	30 965 782	22 776 191	-26,4
5913 ESTAMO - PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS, SA	116 964 507	109 121 406	-6,7
5914 CONSEST - PROMOÇÃO IMOBILIARIA, SA	515 916	777 370	50,7
5915 PARPÚBLICA - PARTICIPAÇÕES PÚBLICAS, SGPS, SA	438 604 640	1 098 759 580	150,5
5916 ECODETRA - SOCIEDADE DE TRATAMENTO E DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS, S.A.	18 721	15 256	-18,5
5917 SOCIEDADE PORTUGUESA DE EMPREENDIMENTOS S.P.E., S.A.	8 835 420	25 562 619	189,3
5918 SANJIMO - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A.	33 800	33 800	0,0
5919 FUNDO DE RESOLUÇÃO	346 984 420	458 146 135	32,0
5921 FRME - FUNDO P/ A REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TECIDO EMPRESARIAL, SGPS, S.A.	285 000	958 290	236,2
5923 CAIXA DESENVOLVIMENTO, SGPS, S.A.	75 000	50 000	-33,3
5924 CAIXA SEGUROS E SAÚDE, SGPS, S.A.	1 185 877	1 245 711	5,0
5925 CAIXA GESTÃO DE ATIVOS, SGPS, S.A.	184 773	202 500	9,6
5926 PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.	44 333 928	53 727 035	21,2
5927 PARCAIXA, SGPS,S.A.	924 122	307 915	-66,7
5928 PARBANCA SGPS, SA (ZFM)	291 580	480 000	64,6
5930 WOLFPART, SGPS, S.A.	8 474 229	18 516 100	118,5
5931 FUNDO DE GARANTIA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO	374 954 896	380 700 925	1,5
5932 FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS	1 438 964 127	956 239 502	-33,5
5956 SAGESECUR - ESTUDOS, DESENV. E PART. EM PROJETOS DE INV. VALORES MOBILIARIOS, SA	9 581 249	11 038 865	15,2
5969 SISTEMA DE INDEMNIZAÇÃO AOS INVESTIDORES		404 342	
5970 BANIF IMOBILIARIA, S.A.		21 769 971	
5971 BANIF, S.A.		3 126 755	
5972 ES TECH VENTURES, SGPS, S.A.		74 125	
5974 OITANTE, S.A.		171 125 562	
5975 PRAÇA DO MARQUES - SERVIÇOS AUXILIARES,S.A.		767 621	
5976 QUINTA DOS CONEGOS - SOCIEDADE IMOBILIARIA,S.A.		349 943	
5977 RIGHTHOUR, S.A.		24 789	
5978 WIL - PROJETOS TURISTICOS, S.A.		242 749	
Total Geral	13 081 097 593	14 071 737 489	7,6

A.2. Orçamento do Programa Gestão da Dívida Pública (P005)

Quadro 6 - Gestão da Dívida Pública (P005) - Despesa Total Consolidada (M€)

	2016	2017	Variação (%)	Estrutura 2017 (%)
	Orçamento Ajustado	Orçamento Ajustado		
Estado	7 546,0	7 543,1	(0,0)	88,2
1. Atividades	7 546,0	7 543,1	(0,0)	88,2
1.1. Com cobertura em receitas gerais	7 546,0	7 543,1	(0,0)	88,2
Dotações Específicas				
Juros	7 546,0	7 543,1	(0,0)	88,2
1.2. Com cobertura em receitas consignadas	-	-		0,0
2. Projetos	-	-		0,0
2.1. Financiamento nacional	-	-		0,0
2.2. Financiamento comunitário	-	-		0,0
Serviços e Fundos Autónomos	607,5	1 007,0	65,8	11,8
Entidades Públicas Reclassificadas	-	-		0,0
EPR 2016	-	-		0,0
EPR 2017	-	-		0,0
Consolidação entre e intra-subsetores	606,0	1 004,0		
DESPESA TOTAL CONSOLIDADA	85 198,5	91 214,1	7,1	-
DESPESA EFETIVA CONSOLIDADA	7 547,5	7 546,1		

Por Memória

Ativos Financeiros	464,5	600,0
Passivos Financeiros	77 186,5	83 068,0
Consolidação de Operações Financeiras	0,0	0,0

Quadro 7 - Gestão da Dívida Pública (P005) - Despesa não consolidada por entidade (€)

Entidade	OE 2016	OE 2017	Variação (%)
1030 ENCARGOS DA DIVIDA	84 728 500 000	90 607 142 062	6,9
5223 FUNDO DE REGULARIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA	1 076 020 000	1 611 000 000	49,7
Total Geral	85 804 520 000	92 218 142 062	7,5